



 REPÚBLICA  
PORTUGUESA  
AGRICULTURA

Sessão de Esclarecimentos  
**Cultivo de  
*Cannabis sativa***

24 de janeiro | 14:30 - 17:30  
MSTeams

 dgav  
Direção Geral  
de Alimentação  
e Veterinária



# PROCEDIMENTOS PARA AUTORIZAÇÃO DE CULTIVO DE *Cannabis sativa* PARA PRODUÇÃO DE FIBRA E SEMENTES, NÃO DESTINADAS A SEMENTEIRA, PARA USO ALIMENTAR OU PARA ALIMENTOS PARA ANIMAIS

Decreto-Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, alterado pelos Decretos Regulamentares n.ºs 23/99, de 22 de outubro, 19/2004, de 30 de abril, 28/2009, de 12 de outubro, Decreto-Lei n.º 8/2019, de 15 de janeiro, Decreto-regulamentar n.º 2/2020, de 4 de agosto, Portaria n.º 83/2021, de 15 de abril com a declaração de retificação n.º 15/2021, de 10 de maio e com as alterações introduzidas pela **Portaria n.º 14/2022, de 5 de janeiro.**



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Decreto Regulamentar n.º 2/2020

de 4 de agosto

*Sumário:* Estabelece o regime de autorização do cultivo e exploração industrial de variedades de cânhamo.



ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL, FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO INTERNA,  
JUSTIÇA, SAÚDE E AGRICULTURA

Portaria n.º 83/2021

de 15 de abril

*Sumário:* Define requisitos e procedimentos relativos à concessão de autorizações para o exercício de atividades relacionadas com o cultivo, fabrico, comércio por grosso, transporte, circulação, importação e exportação de medicamentos, preparações e substâncias à base da planta da cânabis.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Declaração de Retificação n.º 15/2021

*Sumário:* Retifica a Portaria n.º 83/2021, de 15 de abril, que define requisitos e procedimentos relativos à concessão de autorizações para o exercício de atividades relacionadas com o cultivo, fabrico, comércio por grosso, transporte, circulação, importação e exportação de medicamentos, preparações e substâncias à base da planta da cânabis.



ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL, FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO INTERNA,  
JUSTIÇA, SAÚDE E AGRICULTURA

Portaria n.º 14/2022

de 5 de janeiro

*Sumário:* Primeira alteração à Portaria n.º 83/2021, de 15 de abril, que define os requisitos para a instrução dos pedidos e procedimentos relativos à concessão de autorizações para o exercício das atividades relacionadas com o cultivo, fabrico, comércio por grosso, transporte, circulação, importação e exportação de medicamentos, preparações e substâncias à base da planta da cânabis.

A Portaria n.º 83/2021, de 15 de abril, define requisitos e procedimentos relativos à concessão de autorizações para o exercício de atividades relacionadas com o cultivo, fabrico, comércio por grosso, transporte, circulação, importação e exportação de medicamentos, preparações e substâncias à base da planta da cânabis.

A experiência com a implementação da legislação referente ao processo de autorização de cultivo de cânabis para fins industriais mostra a necessidade de se clarificar o âmbito deste cultivo para fins industriais, diferenciando-o dos procedimentos a cumprir para o cultivo desta espécie vegetal para outros fins, nomeadamente os medicinais.

Toma-se, ainda, necessário melhor detalhar procedimentos e os requisitos técnicos aplicáveis ao cultivo de cânabis para fins industriais, para que este cultivo seja conduzido nas melhores condições agrónomicas e melhor adaptadas a essa finalidade.

Por seu lado, e decorrente da experiência colhida com a aplicação da Portaria n.º 83/2021, de 15 de abril, relativamente ao processo de autorização de atividades relacionadas com a cânabis para fins medicinais, cumpre ainda proceder a algumas alterações que visam precisar alguns dos requisitos de licenciamento já previstos.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 6.º-A do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, na sua redação atual, manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças, pela Ministra da Administração Interna, pela Ministra da Justiça, pela Ministra da Agricultura, pelo Secretário de Estado Adjunto e da Economia e pelo Secretário de Estado da Saúde, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente portaria procede à primeira alteração à Portaria n.º 83/2021, de 15 de abril, que define os requisitos para a instrução dos pedidos e procedimentos relativos à concessão de autorizações para o exercício das atividades relacionadas com o cultivo, fabrico, comércio por grosso, transporte, circulação, importação e exportação de medicamentos, preparações e substâncias à base da planta da cânabis para fins medicinais, médico-veterinários e de investigação científica, bem como de autorizações para o exercício da atividade de cultivo da planta da cânabis para outros fins, designadamente industriais, bem como as medidas de segurança a adotar.



- **Âmbito da autorização**

A autorização passível de ser concedida pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) apenas abrange o **cultivo de *Cannabis sativa* para fins industriais através da obtenção de fibras e sementes não destinadas a sementeira, incluindo para uso alimentar ou alimentação animal ou para fabrico de alimentos ou alimentos compostos para animais, ou para fins experimentais para as mesmas finalidades.**

*Deverá entender-se como uso alimentar, a produção de produtos autorizados para esta finalidade de acordo com a regulamentação aplicável.*



# PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ATIVIDADE DE CULTIVO




**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE CULTIVO DA PLANTA DA CANÁBIS PARA FINS INDUSTRIAIS**

Nome do(a) agricultor(a): \_\_\_\_\_

Numero de identificação fiscal (NIF): \_\_\_\_\_ Telefone/Email: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

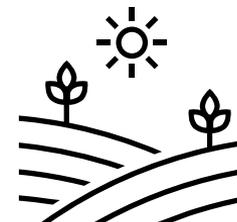
Denominação e Morada da exploração agrícola: \_\_\_\_\_

Morada completa e localização geográfica por coordenadas das instalações onde o produto é armazenado: \_\_\_\_\_

Variedade	Numero do(a) lote(s) da semente	Numero de semente das etiquetas	Numero e peso unitario das embalagens	Nº de parcelas(s)	Área (ha)	Semente (kg/ha)	Data prevista da colheita	Data estimada de colheita	Produtos a obter*
Data e assinatura legível do(a) agricultor(a): _____							<b>Decisão da DGAV:</b>		



- Os produtores individualmente devem remeter à DGAV, até **31 de julho de cada** ano de cultivo, o respetivo pedido de autorização, assinado e datado, **pelo menos 20 dias antes da data prevista para a realização da sementeira**, de acordo com o modelo disponível no sítio da internet da DGAV.





### PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE CULTIVO DA PLANTA DA CANÁBIS PARA FINS INDUSTRIAIS

Nome do(a) agricultor(a) \_\_\_\_\_

Número de identificação fiscal (NIF): \_\_\_\_\_ Telefone/Email: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Denominação e Morada da exploração agrícola: \_\_\_\_\_

Morada completa e localização geográfica por coordenadas das instalações onde o produto é armazenado: \_\_\_\_\_

Variedade	Número do(s) lote(s) da semente	Número de série das etiquetas	Número e peso unitário das embalagens	Nº. de parcelário(s)	Área (ha)	Semente (kg/ha)	Data provável da sementeira	Data estimada de colheita	Produtos a obter*
Data e assinatura legível do(a) agricultor(a):						Decisão da DGAV:			

\*assinalar: fibra, sementes para uso alimentar ou para alimentos para animais ou experimentação para essas finalidades

Janeiro\_2022

Endereço eletrónico para envio: [secdvs@dgav.pt](mailto:secdvs@dgav.pt)



Os pedidos devem ser enviados para o endereço eletrónico **secDVS@dgav.pt**, com os seguintes elementos de acordo com o previsto no artigo 3.º da Portaria n.º 83/2021:

- a) Identificação completa e endereço do(a) agricultor(a), agricultores ou sede da pessoa coletiva, na hipótese de não ser o(a) requerente;
- b) Identificação das etapas de desenvolvimento da planta, incluindo a previsão de datas;
- c) Indicação da origem da semente;
- d) Indicação do destino da produção;
- e) Quantidade de semente a semear, por cada variedade;
- f) Morada completa e localização geográfica por coordenadas das instalações onde o produto é armazenado;
- g) Indicação dos destinatários da produção e que produtos serão produzidos;



h) Documento de Caracterização da Exploração Agrícola de um beneficiário (iE) e do documento que contém informação gráfica dos limites das parcelas do beneficiário, com fundo fotográfico (P3), conforme registo no Sistema de Identificação Parcelar (iSIP), referente ao local onde será exercida a atividade de cultivo;

i) Declaração oficial do país de registo da variedade, ou do país de produção da semente certificada, atestando o teor de THC de cada variedade que pretende semear.

**Devem ainda ser enviadas fotografias das embalagens das sementes e das respetivas etiquetas e cópia da respetiva fatura.**



## Manutenção de registos e documentos

Os produtores devem guardar as faturas de compra das sementes e as etiquetas oficiais das embalagens usadas na sementeira durante pelo menos 1 ano.



**Requisitos técnicos, previstos nos artigos 3.º e 3.º -A da Portaria n.º 83/2021, aplicáveis ao cultivo da planta da canábis para fins industriais**



Apenas podem ser semeadas variedades inscritas no **Catálogo Comum de Variedades de Espécies Agrícolas** e que contenham um teor de tetrahydrocannabinol (THC) inferior a 0,2%

A screenshot of the EU Plant variety database website. The page title is 'EU Plant variety database'. Below the title, there are navigation options: 'Plant variety database' and 'Plant reproductive material'. The main heading is 'Agricultural species - Varieties'. Below this, there are search criteria: 'SPECIES A - 85 - HEMP - CANNABIS SATIVA ...'. There is a search bar and an 'Export to Excel' button. A table displays the following data:

#	Variety name	Common catalogue status
1	Adzelvieši	Registered
2	Alive SK	Registered
3	Armanca	Registered
4	Asso	Registered
5	Austa SK	Registered

[https://ec.europa.eu/food/plant/plant\\_propagation\\_material/plant\\_variety\\_catalogues\\_databases/](https://ec.europa.eu/food/plant/plant_propagation_material/plant_variety_catalogues_databases/)



As **sementes** a serem utilizadas anualmente nas sementeiras devem estar **certificadas** e **devidamente acondicionadas em embalagens seladas** com o respetivo fecho original e com identificação apropriada do seu conteúdo, de acordo com o disposto no artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 42/2017, de 6 de abril, que regula a produção, o controlo, a certificação e a comercialização de sementes de espécies agrícolas e de espécies hortícolas.



## Condições agronómicas

- Apenas pode ser realizado ao **ar livre**, por sementeira, **não sendo permitido o transplante de plantas**, e não podendo ocorrer nenhuma fase de desenvolvimento das plantas em estufas, abrigos ou estruturas similares;
- A **área mínima** admitida, no somatório das parcelas de uma dada exploração agrícola, é de **0,5 ha**;



## Condições agronómicas

- A **densidade de sementeira** deve ser a adequada ao fim em vista, não podendo ser inferior a **30 kg de semente por ha**
- **Não é permitido o transporte** para fora da exploração agrícola das **sumidades floridas** contendo ou não a semente.



## Embalagens de semente sobrantes

- a) **embalagens de sementes abertas** que contenham sobras de sementes não utilizadas na sementeira na campanha agrícola para a qual foram adquiridas não podem ser usadas no ano seguinte, devendo o agricultor guardar prova documental do destino dado às sobras.



As embalagens de semente que tenham sido adquiridas e associadas a processos de pedidos de autorização indeferidos devem ser **mantidas com o seu fecho original** e só podem ter os seguintes destinos:

i) Se o **indeferimento não foi por motivos associados às embalagens**, pode o requerente manter as embalagens, desde que mantidas com o seu fecho original, podendo as mesmas ser apresentadas noutro processo de pedido de autorização;

ii) Se o **indeferimento for por motivos associados às embalagens**, as mesmas podem ser devolvidas à sua origem, ou destruídas, ou encaminhadas para alimentação animal ou humana, no caso de não estarem tratadas com produtos fitofarmacêuticos, devendo o agricultor guardar, pelo menos durante três anos, prova documental do destino dado.



- **Taxas**

Pela avaliação dos pedidos de autorização de cultivo é devida à DGAV **uma taxa de 50€** por cada pedido apresentado, podendo corresponder esse pedido a várias parcelas no mesmo local de cultivo.



- **Controlo**

As funções de controlo são efetuadas pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., conjuntamente com a Polícia Judiciária, a Guarda Nacional Republicana e a Polícia de Segurança Pública. **Os custos relativos às análises laboratoriais de controlo são suportados pelos respetivos produtores.**



← → ↻ [dgav.pt/plantas/conteudo/autorizacoes-de-cultivo/cultivo-de-canhamo/](https://www.dgav.pt/plantas/conteudo/autorizacoes-de-cultivo/cultivo-de-canhamo/)

Apps

- A DGAV >
- Animais >
- Plantas >
  - Autorizações de Cultivo
  - Sanidade Vegetal
  - Sementes, Plantas e Variedades
- Alimentos >
- Vai Viajar >
- Comércio Internacional >
- Medicamentos, Produtos Veterinários e Fitofarmacêuticos >
- Sobre o Site >
- Política de Cookies >

## Cultivo de Cânhamo

▶ OUVIR

### Informações referentes a Cultivo de *Cannabis sativa* para fins industriais

A DGAV é a entidade competente para a autorização de cultivo de Cannabis sativa para a obtenção de fibras e sementes não destinadas a sementeira, incluindo para uso alimentar ou alimentação animal ou para fabrico de alimentos ou alimentos compostos para animais.

### Legislação aplicável

**Decreto-Regulamentar n.º 61/94**, de 12 de outubro, alterado pelos **Decretos Regulamentares n.ºs 23/99**, de 22 de outubro, **19/2004**, de 30 de abril, **28/2009**, de 12 de outubro, **Decreto-Lei n.º 8/2019**, de 15 de janeiro, **Decreto-Regulamentar n.º 2/2020**, de 4 de agosto.

**Portaria n.º 83/2021**, de 15 de abril.

**Declaração de retificação 15/2021**, de 10 de maio

**Portaria 14/2022**, de 5 de janeiro

Para obtenção de autorização de cultivo terá de ser verificado o cumprimento do descrito em:

- Procedimento
- Formulário de pedido de autorização

<https://www.dgav.pt/plantas/conteudo/autorizacoes-de-cultivo/cultivo-de-canhamo/>



obrigad@

REPÚBLICA  
PORTUGUESA  
AGRICULTURA

Sessão de Esclarecimentos  
**Cultivo de  
*Cannabis sativa***

24 de janeiro | 14:30 - 17:30  
MSTeams

dgav  
Direção Geral  
de Alimentação  
e Veterinária

The poster features a green background with a faint cannabis leaf pattern. On the right side, there is a close-up photograph of a vibrant green cannabis plant with serrated leaves and developing buds.